



## **Decreto N° 163, de 17 de dezembro de 2014.**

**Estabelece Valor das diárias de instalação e permanência de Barracas, Trailers e ônibus no Camping Carreiro, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - RS**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de reajustar os valores para custeio da manutenção do Camping Carreiro, compreendendo o ajardinamento, limpeza, e outros;

**CONSIDERANDO** a elevação das tarifas de água, energia elétrica e serviços de segurança; e.

**CONSIDERANDO** o custo da manutenção e recuperação da infraestrutura do Camping Carreiro.

### **DECRETA:**

Art. 1º As diárias são devidas para instalação e permanência de barracas, trailers e ônibus por pessoa física ou jurídica com interesse de utilização da área do Camping Carreiro.

Art. 2º As diárias de que trata este Decreto tem por finalidade a cobertura das despesas de tarifas de água, energia elétrica e demais serviços de conservação e estrutura de uso do Camping Carreiro.

Art. 3º As diárias ficam estabelecidos nos seguintes valores:

I – barracas pequenas, com utilização de área de instalação máxima de 6m<sup>2</sup> (seis metros quadrados) ou 2x3, será cobrado o valor de R\$10,00 (dez reais) por barraca/dia.

II -barracas médias, com utilização de área de instalação superior a 6,01m<sup>2</sup> (seis metros quadrados) e até 20m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados) ou 4x5, será cobrado o valor de R\$15,00 (quinze reais) por barraca/dia.

### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, \_25\_/\_11\_/2014.



## **Decreto N° 163, de 17 de dezembro de 2014.**

III - barracas com utilização de área de instalação superior a 20m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados), será cobrado o valor de R\$20,00 (vinte reais) por barraca/dia.

IV – trailers e ônibus, o valor de R\$40,00 (quarenta reais), por dia.

§ 1º. O pagamento da diária deverá ocorrer antes da instalação da barraca, trailer ou ônibus, servindo o comprovante como autorização da instalação e permanência.

§ 2º. Esgotado o período relativo às diárias pagas e havendo interesse de permanência do interessado no local, deverá ser renovada a autorização mediante pagamento do novo período.

§ 3º. No caso de instalação e permanência por período superior a 07 (sete) dias, será calculado a cobrança com base em dias corridos, independente do uso ou não das instalações do Camping.

§ 4º. Em caso de permanência em período inferior ao do pagamento, o valor correspondente às diárias não ocupadas será restituído após a desinstalação da barraca, trailer ou ônibus.

Art. 4º Fica facultado à Administração do Camping Carreiro demarcar a área de ocupação de cada barraca, trailer ou ônibus.

Art. 5º A administração do Camping Carreiro emitirá Regulamento de Uso do Camping estabelecendo as normas de sua utilização quanto à segurança, ordem, sossego e lazer dos veranistas.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 066, de 02 de outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de dezembro de 2014.

**ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO**  
**Prefeito Municipal.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, \_25\_ / \_11\_ /2014.